

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava
FORO DE CAÇAPAVA
VARA CRIMINAL

Rua Marquês do Herval, 269, Centro - CEP 12281-510, Fone: (12)

3221-5604, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E FÊ - CRIMINAL

Tramitação prioritária

JOAO PAULO APARECIDO BARBOSA RODRIGUES, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Criminal do Foro de Caçapava, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7002200-43.2011.8.26.0625 - Ordem nº 2011/000079 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu DANIEL RAMOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, pai DINARTE RAMOS DA SILVA, mãe ANA IZABEL DA SILVA, Nascido/Nascida 30/11/1980, de cor Branco, natural de S.JOSE DOS CAMPOS - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 04/03/2011

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Histórico da Parte DANIEL RAMOS DA SILVA

04/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento
04/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:EXTINTO- BAIXA DEFINITIVA

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Caçapava, 12 de novembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Cabera ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ - CRIMINAL

Tramitação prioritária

JOÃO PAULO APARECIDO BARBOSA RODRIGUES, Supervisor de Serviço do Ofício Criminal, do Juri, da Infância e Juventude, das Execuções Criminais, da Violência Doméstica e da Corregedoria dos Estabelecimentos Prisionais e da Polícia Judiciária da Comarca de Cagapava/SP, acessando a lotação do Cartório da 1.ª Vara Cível do Foro de Cagapava/SP (Antiga 1.ª Vara Judicial), por autorização judicial, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006450-06.2007.8.26.0101 - Ordem nº 2023/001340 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Indiciado **DANIEL RAMOS DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 32327976, pai Dimarte Ramos da Silva, mãe Ana Isabel da Silva, Nascido/Nascida 30/11/1980, de cor Branco, natural de São José dos Campos - SP, com endereço à ESTRADA MUNICIPAL DO TIJUCO PRETO, 2661, TIJUCO PRETO, CEP 12280-000, Cagapava - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 11/10/2023
Documento de Origem: IP, BO nº: 211/2007 - Cadeia Pública de Cagapava - SP, 1368/2007 - Cadeia Pública de Cagapava - SP

Histórico da Parte Daniel Ramos da Silva

15/04/2007 - Data do Fato - Documento: 211/2007
21/02/2008 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisão: Recebida a Denúncia
Sumula: Recebo a denúncia de fls. 02/03, ficando deferida a cota do (a) Dr (a) Promotor (a)

de Justiça.
22/07/2009 - Outras averbações
22/07/2009 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:
Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: semi-aberto, Tempo: 4 Ano(s),
Multas:
Tipo de Multa: Pelo C.P.
Quantidade Dias: 10
Valor Base: fixado o valor unitário no mínimo legal

Artigo(s): Código Penal, 157, caput

Sumula: Nesses termos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **CONDENO** o denunciado **DANIEL RAMOS DA SILVA**, qualificado nos autos, a 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, por ter ofendido o artigo 157, caput, do Código Penal. Regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o semi-aberto, podendo o acusado apelar em liberdade. O réu não foi encontrado nos endereços constantes nos autos. Foi intimado da sentença por edital. Decorrido o prazo legal do edital, foi determinado a expedição de Mandado de Prisão. Expedido Mandado de prisão aos 30/07/2011, com prazo de validade de oito anos, até 03/08/2017. Em data de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cagapava

FORO DE CAGAPAVA

VARA CRIMINAL

Rua Marquês do Herval, 269, Centro - CEP 12281-510, Fone: (12)

3221-5604, Cagapava-SP - E-mail: cagapavalcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



04/02/2011, o réu foi preso (Cagapava/SP) - Em data de 22/02/2011, foi determinado a expedição de Carta de Guia e arquivamento dos autos. Expedido Carta de Guia, para VEC de Taubaté/SP. Os autos foram arquivados aos 22/03/2011, na CX. 3531/2011. 03/08/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público 12/04/2010 - Trânsito em Julgado do Réu 04/02/2011 - Prisão por Sentença Condenatória - , Centro de Progressão Penitenciária "Dr Edgar Magalhães Noronha" de Tremembé 22/02/2011 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Homologado o Arquivamento

Arquivar na Caixa
Faz Parte de Objeto e Pé
Sumula: Expeça-se carta de guia encaminhando-se ao Juízo da VEC desta Comarca de Taubaté.Cumprido, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
26/11/2024 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Autos extintos pelo cumprimento da pena principal, o que se deu na data de 04/11/2023 - EXTINTO - BAIXA DEFINITIVA.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cagapava, 10 de janeiro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**